



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

REUNIÃO ORDINÁRIA 15 DE DEZEMBRO DE 2003

- I - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR
- II - APROVAÇÃO DO BALANCETE DO DIA ANTERIOR
- III - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. PEDIDO DE SUBSIDIO PARA A FESTA DE NATAL, SOLICITADO PELO GAT;
2. ALTERAÇÃO DO NOME DE CAFÉ/RESTAURANTE, SOLICITADO PELO SR. ANTÓNIO CARLOS OLIVEIRA CANGUEIRO;
3. PROPOSTA DE VENDA DA QUINTA DE S.PELAYO;
4. SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE TRÁS OS MONTES E ALTO DOURO;
5. PEDIDO DE CERTIDÃO SOBRE DIREITO DE REVERSÃO, SOLICITADO PELO SR. ANTÓNIO HENRIQUE RAPOSO NETO;
6. RECONHECIMENTO PRÉVIO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA, SOLICITADO PELA ESTALAGEM DE SANTA CATARINA;
7. ALTERAÇÃO DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E DE ABERTURA RELATIVA AO PROGRAMA BARRIOMED;
8. INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA OBRA – CAIS FLUVIAL;
9. APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS NA EXECUÇÃO DA OBRA – SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ALDEIA DE CÉRCIO;
10. INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA OBRA – PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO RIO FRESNO;
11. TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA IMPREVISTA DA OBRA – CENTRO DE ACOLHIMENTO JUVENIL DO BARROCAL DO DOURO;
12. TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA PREVISTA E IMPREVISTA DA OBRA – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA DA COSTANILHA;
13. RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA MÚSICA MIRANDESA. AUTO Nº 7;
14. CENTRO DE ACOLHIMENTO JUVENIL DO BARROCAL DO DOURO. AUTO Nº 6;
15. INFORMAÇÕES.

MIRANDA DO DOURO, 11 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
MIRANDA DO DOURO



Acta Nº 25/2003
(Contém 7 folhas)

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2003, INICIADA ÀS 14.30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15.45 HORAS. A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO E VAI SER ASSINADA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E PELA SECRETÁRIA.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE DA Engº Manuel Rodrigo Martins

VEREADOR Prof. António Carção.....

VEREADOR Dr. Ilidio Rodrigues.....

VEREADOR Engº Américo Tomé

VEREADOR Dr. Emídio Lopes.....

VEREADOR

FALTARAM OS SEGUINTE:

PRESIDENTE

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR



ACTA Nº 25/2003

----- Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de Reuniões, pelas 14.30 horas, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins na qualidade de Presidente da Câmara estando presentes os Senhores Vereadores, Prof. António Carção, Dr. Ilídio Rodrigues, Vereador Américo Tomé e Dr. Emídio Lopes.-----

----- A reunião é secretariada por Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Administrativo Especialista -----

----- Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

----- Saldo em operações orçamentais – Euros -----

----- Saldo em operações de tesouraria – Euros -----

ORDEM DO DIA

----- 5) **“PEDIDO DE CERTIDÃO, SOBRE O DIREITO DE REVERSÃO, SOLICITADA POR ANTÓNIO HENRIQUE RAPOSO NETO”**.-----

----- Foi presente o requerimento do Sr. António Henrique Raposo Neto, que solicita certidão em como esta Câmara Municipal não exerceu nem vai exercer o direito de reversão, sob a parcela de terreno para construção urbana, com a área de 147 m², a confrontar a nascente com José Peres Lopes, poente com via pública, , norte Maria da purificação Antão e a sul com António Henrique Raposo Neto, inscrita na respectiva matriz sob o artigo 1399, descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o nº 00096, da freguesia e concelho de Miranda do Douro.-----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o solicitado.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.-----

----- 6) **“RECONHECIMENTO PRÉVIO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA, SOLICITADO PELA “ESTALAGEM DE SANTA CATARINA, LDA.”**.-----

----- Foi presente novamente à sessão a petição de recurso contencioso de anulação interposto pela “Estalagem de Santa Catarina, Lda.” da deliberação camarária de 19 de Dezembro de 2002, para a qual a Câmara Municipal de Miranda do Douro foi citada no processo nº 207/03 do Tribunal Administrativo do Círculo do Porto (3º Juiz), dentro de cujo prazo para resposta a Câmara fez o requerimento nos autos que fica, com a aquela mesma petição anexa à presente deliberação, em arquivo dos documentos a esta respeitantes. -----

----- Na sequência da deliberação desta Câmara de 10 de Novembro de 2003 foi notificada e informada a interessada “Estalagem de Santa Catarina, Lda.”, nos termos e para os efeitos dos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para dizer o que se lhe oferecesse sobre a intenção de a Câmara vir a tomar a deliberação aí proposta.-----

----- A mesma interessada apresentou, ao abrigo do artº 101º do Código do Procedimento Administrativo, pronúncia obre essa mesma proposta de deliberação, cujo teor aqui se dá por reproduzido e consta do documento anexo a esta mesma acta e também arquivado, pronúncia essa que foi devidamente ponderada para a prolação da deliberação definitiva que segue.-----

----- Por proposta do Sr. Presidente foi então aprovada por unanimidade a seguinte deliberação, com os respectivos considerandos:-----

----- **considerando** que a deliberação de 19 de Dezembro de 2002 não foi precedida, como devia, de audiência da interessada, nos termos do artº 100º do Código do Procedimento Administrativo;-----

----- **considerando** que a mesma deliberação não foi objecto de fundamentação, como devia, nos termos do artº 124º do mesmo Código;-----

----- **considerando** que, de acordo com alguma doutrina, estas faltas poderão ter originado a nulidade da mesma deliberação, impedindo, assim, a sua revogação, nos termos do artº 47º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos e dos artºs 139º-1-a) e 141º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que, não produzindo efeitos a anterior deliberação, do que a própria Câmara pode prevalecer-se, terá inteira autonomia uma nova deliberação;-----

----- **considerando** que, de acordo com outra doutrina, as ditas faltas provocarão, antes, a anulabilidade do acto, pelo que uma nova deliberação a tomar pelo Executivo poderá vir a assumir a natureza de ratificação implícita da deliberação recorrida, ou porventura a sua revogação implícita, nos termos dos artºs 137º e 141º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos do citado artº 47º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos;-----



----- **considerando** que uma nova deliberação, que supra e ratifique a falta de a anterior não ter sido precedida da audiência da interessada, deve ser, por sua vez, objecto de audiência prévia da mesma interessada, parecendo que assim será sob pena de recidivar na mesma falta e não obter os aludidos suprimento e ratificação;-----

----- **considerando** que à Câmara Municipal compete reconhecer, previa e preparatoriamente à concessão ou não pela Administração Fiscal da isenção do imposto de sisa, ou não, os pressupostos legais para esse efeito, de cujo veredicto é lícito ao interessado ou à Administração Fiscal discordar;-----

----- **considerando** que naquele reconhecimento prévio se inclui a aferição dos ditos pressupostos com base nos quais o interessado os apresentou, pelo que só esses podem, e devem, ser os pressupostos de facto que podem ser tomados em conta, e não com quaisquer outros, proponho seja deliberado o seguinte:-----

----- 1. Por sua carta de 15.10.02 (entrada desta Câmara nº 2746 – proc. nº 1.2/09), que se dá aqui por reproduzida na íntegra, veio a “ENATUR – Empresa Nacional de Turismo, S.A.” oferecer à preferência da Câmara *«na venda do imóvel sito em Miranda do Douro, abaixo identificado e no trespasse do estabelecimento actualmente denominado Pousada de Santa Catarina, instalado no referido imóvel, negócios indissociáveis»*, que projectava fazer ao Sr. António Manuel da Veiga Granjo, *«conferindo a ENATUR ao adquirente o direito para ceder a sua posição no contrato promessa a pessoa colectiva relativamente à qual o adquirente seja titular da maioria do capital social e simultaneamente membro do órgão de gestão (...)»*, com as demais condições dali constantes.-----

----- 2. De entre as condições do negócio projectado constava: que *«O adquirente obriga-se a assumir a posição decorrente para a entidade patronal de todos os contratos de trabalho, legalmente celebrados entre a ENATUR e os trabalhadores identificados no anexo 4 ao presente requerimento (...)»* (seu nº 5.); e que *«O adquirente declara aceitar que o número de contratos de trabalho relativamente aos quais assumirá a posição de entidade patronal possa ser inferior ao previsto na cláusula anterior, no caso de algum ou alguns desses trabalhadores não pretender manter o vínculo contratual com o adquirente como proprietário do estabelecimento objecto deste contrato»* (seu nº 6.).-----

----- 3. Por seu requerimento ao Senhor Presidente da Câmara entrado em 21.11.02 veio a “Estalagem de Santa Catarina, Lda” *«nos termos do nº 3 do artigo 11º da Lei nº 171/99, de 18 de Setembro – I Série A – (Com bate à desertificação e recuperação do desenvolvimento nas áreas do interior), solicitar autorização do benefício referido no nº 2 do artigo 11º do referido diploma, relativamente à aquisição que pretende fazer por 1.250.000,00 Euros, do imóvel situado nesta cidade e designado por “Pousada de Santa Catarina” e afectar duradouramente à actividade da empresa “Estalagem com restaurante”»*, declarando ainda não ter a declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício.-----

----- 4. Por seu requerimento complementar entrado em 28.11.02 (entrada desta Câmara nº 3038 – proc. nº 1.1.1/00) veio a mesma interessada argumentar, no sentido do seu direito à pretendida isenção fiscal, nos termos que se dão aqui por reproduzidos.-----

----- 5. Finalmente, por seu requerimento entrado em 29.11.02 veio novamente a mesma interessada insistir pelo mesmo, sob os auspícios, sublinhados, de que *«seja tido em conta apenas o pedido concreto que vai formulado no final da presente petição, que modifica em parte o que foi formulado nas anteriores e que é mais preciso e coerente com as alterações legais que foram introduzidas»*, esclarecendo que *«quanto à fundamentação, as informações pertinentes já tinham sido fornecidas no requerimento anterior, para o qual se remete»*, reformulando, deste modo, o seu pedido no sentido de que *«seja emitido documento comprovativo do reconhecimento prévio referido no nº 3 do artigo 11º da Lei nº 17/99, de 18 de Setembro, para efeito da isenção prevista no nº 1, al. b) do mesmo artigo, relativa à aquisição do imóvel onde funciona*



actualmente a Pousada de Santa Catarina, nesta cidade, inscrito na matriz sob o artigo urbano 717º da freguesia de Miranda do Douro».

6. A Lei nº 171/99, de 18.09 teve como escopo (além do mais que para o caso não interessa) estabelecer «medidas de combate à desertificação humana e incentivadoras da recuperação acelerada das zonas do interior» (seu artº 1º-1), esclarecendo bem que «as medidas adoptadas incidem sobre a criação de infra-estruturas, o investimento em actividades produtivas, o estímulo à criação de emprego estável e incentivos à instalação de empresas» (seu artº 1º-2).

7. É dentro deste escopo que se determinaram, pois, as medidas a que o diploma legal se reporta, uma das quais a da isenção de imposto municipal de sisa para «aquisições (...) De prédios ou fracções autónomas de prédios urbanos, desde que situados nas áreas beneficiárias e afectados duradouramente à actividade das empresas» [seu artº 11º-1-b)].

8. Por sua vez o nº 3 do citado artº 11º (na sua redacção pelo artº 45º-13 da Lei nº 109-B/2001, de 27.12 – Orçamento Geral do Estado para 2002) veio redefinir que «as isenções previstas no nº 1 ficam dependentes do reconhecimento prévio da respectiva câmara municipal», o que, obviamente, significa que incumbe à Câmara reconhecer e declarar, previamente a ser solicitada à respectiva Direcção de Finanças a isenção fiscal, se estão ou não preenchidos os requisitos para a obtenção da mesma.

9. Assim, face à petição de reconhecimento prévio da interessada “Estalagem de Santa Catarina”, é deliberado que reconhece a Câmara Municipal de Miranda do Douro que os requisitos para a obtenção de isenção do imposto de sisa não estão preenchidos, atentos os precedentes considerandos e a letra e o espírito das normas atrás indicadas [artºs 1º-1 e 2 e 11º-1-b)], porquanto a aquisição do imóvel:

a) não cria qualquer infra-estrutura, que já lhe preexistia quer como imóvel quer como actividade hoteleira nele instalada;

b) não constitui um novo investimento em actividade produtiva, pois que esta já preexistia também, designadamente através de estabelecimento comercial hoteleiro da Pousada, o qual é apenas trespassado, com o seu aviamento como tem de ser, não bastando uma simples mudança de nome,;

c) não constitui estímulo para a criação de emprego estável, pois que, por força do contrato dado a conhecer ou mantém, ou diminui até, os postos de trabalho (sendo despicienda a mera afirmação na exposição de 28.11.02, não documentada por qualquer forma, de que «propõe-se ainda, não só manter os postos de trabalho actualmente existentes, como vir a aumentar o seu número», aliás contraditória com a segurança do contrato com a ENATUR); e

d) não representa incentivo à instalação de empresa, pois que esta já está instalada através do precedente estabelecimento comercial hoteleiro, nem é conhecida ou invocada qualquer outra a instalar no prédio objecto de alienação.

1) **“PEDIDO DE SUBSIDIO PARA A FESTA DE NATAL, SOLICITADO PELO GAT”**.

Foi presente a circular do Gabinete de Apoio Técnico da Terra Fria Transmontana, a solicitar apoio para a Festa de Natal que vão realizar entre os funcionários daquele Gabinete.

Como vem sido feito em anos anteriores, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsidio de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros).

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto em minuta.

2) **“ALTERAÇÃO DO NOME DE CAFÉ/RESTAURANTE, SOLICITADO PELO SR. ANTÓNIO CARLOS OLIVEIRA CANGUEIRO”**.

Foi presente o requerimento do Sr. António Carlos Oliveira Cangueiro, residente no Largo da Cruz, na Freguesia de Palaçoulo, em que solicita alteração do nome do estabelecimento de Restauração e Bebidas “Imperial” para “Nor-Imperial Restauração, Lda.”

----- Deliberado por unanimidade autorizar a alteração do nome para “Nor-Imperial Restauração, Lda.”, conforme solicitado.-----

----- 3) **“PROPOSTA DE VENDA DA QUINTA DE S. PELAYO”**.-----

----- Foi presente a proposta de venda da Quinta de S. Pelayo, formulada pela Sra. D. Maria da Graça de Sousa Beça Gil Sanches da Gama, pelo valor de “100.000 contos”.-----

----- Esta Câmara Municipal deliberou por unanimidade não concordar com o preço proposto em virtude de ser bastante exagerado.-----

----- 4) **“SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE TRÁS OS MONTES E ALTO”**.-----

----- Foi presente a carta da empresa Águas de Trás os Montes e Alto Douro, em que propõe a adesão desta Câmara Municipal, ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás os Montes e Alto Douro.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito que o Concelho está servido em grande parte, de Água e Saneamento, ou seja, que não se justifica.-----

----- Esta Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, não aderir, enquanto as condições se mantiverem, ou seja, se, se disponibilizam a meter a rede alta e a rede baixa, poderá a Câmara estar interessada.-----

----- 7) **“ALTERAÇÃO NAS COMISSÕES DE ANÁLISE E DE ABERTURA RELATIVA AO PROGRAMA BARRIOMED”**.-----

----- Foi presente a informação do Coordenador do GTL, que informa da necessidade de alterar as Comissões de Abertura e de Análise do concurso Barriomed, nomeadamente:-----

----- Comissão de Abertura – substituição do Arquitecto Mário Castanho, pelo Jurista Jorge Lourenço;-----

----- Comissão de Análise – substituição do Arqueólogo Ernesto Vaz, pelo Engenheiro Nuno Martins.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar a referida alteração.-----

----- 8) **“INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA OBRA – CAIS FLUVIAL”**.-----

----- Foi presente o relatório da análise das propostas da obra – Cais Fluvial, apresentado pelo Comissão de Análise, que considerou a proposta mais vantajosa a proposta apresentada pela firma Santana & C^a, S.A., com o valor de 134.735,47 € (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) acrescido de Iva.-----

----- De acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ter intenção de adjudicar a obra supra citada, a firma Santana & C^a, S.A., com o valor de 134.735,47 € (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos) acrescido de Iva.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade dar poderes à Comissão de Análise, para proceder a audiência escrita dos concorrentes.-----

----- Foi deliberado ainda por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

----- 9) **“APLICAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS NA OBRA – SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA Á ALDEIA DE CÉRCIO”**.-----

----- Foi presente a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, onde informa das multas contratuais a aplicar, por atraso do termino da obra – Saneamento e Abastecimento de Água á Aldeia de Cércio.-----

----- Assim, e de acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aplicar a multa no valor de 49.419,25 € (quarenta e nove mil, quatrocentos e dezanove euros e vinte e cinco centimos).-----

----- De acordo com o ponto 5, artº 201 º do Dec. Lai 59/99 de 2 de Março, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade notificar o empreiteiro, para no prazo de oito dias deduzir a sua defesa ou impugnação.-----

----- 10) **“INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA OBRA – PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO RIO FRESNO”**.-----

----- Foi presente o relatório da análise das propostas da obra – Plano de Requalificação Urbana do Rio Fresno, apresentado pelo Comissão de Análise, que considerou a proposta mais vantajosa a proposta apresentada pela firma Somague Engenharia, S.A., com o valor de 5.125.981,70 € (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e setenta cêntimos) acrescido de Iva.-----

----- De acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ter intenção de adjudicar a obra supra citada, a firma Somague Engenharia, S.A., com o valor de 5.125.981,70 € (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um euros e setenta cêntimos) acrescido de Iva.-----

----- Mais foi deliberado por unanimidade dar poderes à Comissão de Análise, para proceder a audiência escrita dos concorrentes.-----

----- Foi deliberado ainda por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

----- 11) **“TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA IMPREVISTA NA OBRA – CENTRO DE ACOLHIMENTO JUVENIL DO BARROCAL DO DOURO”**.-----

----- Foi presente a informação do Engenheiro Técnico Civil do GTL, que informa da necessidade de executar trabalhos a mais de natureza imprevista, na obra Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro, do valor de 22.675,55 € (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos).-----

----- De acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os referidos trabalhos.-----

----- 12) **“TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA IMPREVISTA NA OBRA – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA DA COSTANILHA”**.-----

----- Foi presente a informação do Engenheiro Técnico Civil do GTL, que informa da necessidade de executar trabalhos a mais de natureza imprevista do valor de 14.237,71 € (quatorze mil, duzentos e trinta e sete euros e setenta e um cêntimos) e prevista do valor de 1.922,47 € (mil novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos), na obra Requalificação Urbanística da Rua da Costanilha.-----

----- De acordo com a mesma, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os referidos trabalhos.-----

----- 13) **“AUTO Nº 7 DA OBRA - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA MUSICA MIRANDESA”**.-----

----- Foi presente o auto nº 7 da obra – Recuperação de Edifício para Instalação da Casa da Musica Mirandesa, adjudicada á firma Mário Henriques Ferreira, Lda., do valor de 11.399,37 € (onze mil, trezentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos)., acrescido de Iva.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar o referido auto.-----

----- 14) **“AUTO Nº 6 DA OBRA – CENTRO DE ACOLHIMENTO JUVENIL DO BARROCAL DO DOURO”**.-----

----- Foi presente o auto nº 6 da obra – Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal do Douro, adjudicada á firma Construções Joaquim Baptista Ferreira, Lda., do valor de 16.693,15 € (dezasseis mil, seiscentos e noventa e três euros e quinze cêntimos)., acrescido de Iva.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar o referido auto.-----

----- 15) **“INFORMAÇÕES”**.-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

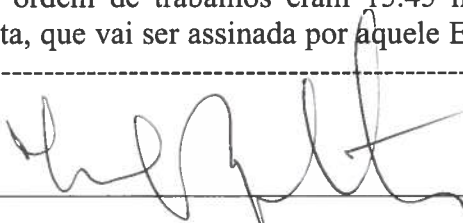
----- A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex. mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

----- A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.45 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----



Avelino da Silva Zamil Vieira